



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 375/2016 – SPDOC nº 105297/2016

Unidade: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN)

Secretaria: Secretaria de Governo.

Assunto: CIRETRAN de São Bernardo do Campo. Contratação de serviços de telemetria. Projeto Piloto. Concorrência nº 002/2015. Processo DETRAN/SP nº 305098-0/2015.

Relatório Conclusivo CGA nº 093/2019

O presente Protocolado foi instaurado em razão da ciência da contratação pelo Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo – DETRAN/SP de empresa especializada para prestação do “serviço de auxílio material à realização da Prova Prática Monitorada de Direção Veicular” (Concorrência nº 002/2015. Processo DETRAN/SP nº 305098-0/2015), tendo como intuito o acompanhamento da referida prestação de serviços.

Em breve síntese, o objetivo dessa contratação seria a informatização dos Exames Práticos de Direção Veicular do DETRAN/SP, os quais passariam a contar com câmeras e sensores instalados nos veículos utilizados nas provas, a permitir, em tese, maior objetividade nas avaliações, auxílio aos examinadores para a identificação das faltas cometidas pelos candidatos, consultas aos vídeos das provas realizadas e diminuição das possibilidades de fraudes.

A licitação englobou tão somente os exames práticos do Município de São Bernardo do Campo/SP, uma vez que corresponderia a um “projeto piloto”. De acordo com o informado, demonstrada a eficiência do sistema, o mesmo passaria a ser implantado em todo o Estado de São Paulo.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa FG CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA. foi a ganhadora do certame, sendo contratada pelo valor de R\$ 1.234.824,86 (um milhão duzentos e trinta e quatro mil oitocentos e vinte e quatro reais e oitenta e seis centavos) para prestação do serviço por 20 (vinte) meses, renováveis até o limite legal.

É a síntese. Da Instrução

Posteriormente, entre os dias 26 e 30 de agosto de 2016, integrantes desta Setorial da Corregedoria Geral da Administração compareceram ao local dos Exames Práticos de Direção Veicular, e conheceram o projeto, ocasião em que lhes foram apresentados os diversos equipamentos a serem utilizados.

No entanto, durante a visita a real eficácia do sistema foi colocada em “xeque”, em razão do impacto que o valor contratado causaria.

Dando prosseguimento a instrução, os representantes da empresa RESTART – FG CONSULTORIA E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA., foram convidados a comparecer à esta CGA para apresentação do sistema utilizado.

Os representantes da empresa em questão, [REDACTED] [REDACTED] aceitaram o convite e no dia 28/09/2016 compareceram à reunião marcada, ocasião em que ambos, durante a apresentação responderam aos questionamentos formulados pela equipe desta Casa Censora, conforme Ata transcrita parcialmente.

***“ATA DE REUNIÃO REFERENTE A APRESENTAÇÃO DO SISTEMA DE TELEMETRIA
IMPLANTADO NO MUNICÍPIO DE SBC*”**

“Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis, na sede da Corregedoria Geral da Administração – Setorial Planejamento e Gestão, sito à Rua João Brícola, 32, 16º andar, nesta



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Capital/SP, foi realizada reunião com a finalidade de apresentar à CGA-SPG o sistema de telemetria contratado pelo DETRAN/SP para a CIRETRAN de SBC. A reunião contou com a presença dos sr. [REDACTED] e do sr. [REDACTED] da empresa RESTART, contratada pelo DETRAN/SP e com a presença do corregedor [REDACTED] dos Assistentes [REDACTED] do Agente Estadual de Trânsito [REDACTED] e dos Oficiais Administrativos [REDACTED], todos exercendo suas funções na CGA-SPG. Após agradecimentos pela aceitação ao convite da CGA-SPG, foi passada a palavra aos convidados.”

Sobre a tecnologia utilizada pela empresa para implantação do projeto, esclareceu que:

“(…) a ferramenta telemetria é um produto customizado, adaptável às necessidades de cada DETRAN da Federação. A telemetria não é uma ferramenta que visa substituir de qualquer forma o DETRAN ou seus examinadores. É uma ferramenta para auxiliar o órgão público na sua gestão. (...) Esclareceu que [REDACTED] foi o responsável pelo desenvolvimento da ferramenta da RESTART ao longo dos anos e passou para ele a palavra para sua apresentação. Dr. [REDACTED] disse que a RESTART trabalha com esse projeto já há três anos, começando a rodar em Recife em 23/04/2013. Disse que contrariamente a São Bernardo do Campo onde rodam um piloto de aproximadamente 3.000 exames mês, em Pernambuco rodavam 30.000 provas mês em todo o Estado, com 22 pontos de exames, todos com locais de estruturas de pátios fechados, o que torna um pouco mais tranquilo do que para SBC, onde as provas são de rua, o que exigiu uma adaptação do projeto original, mas que isso é um desafio com o qual a empresa já contava. A RESTART foi a primeira empresa a implantar o projeto de telemetria de modo que a solução encontrada é diferenciada. (...) A RESTART tem total domínio sobre essa tecnologia e é isso o que nos diferencia hoje dos nossos principais concorrentes. Assim, alguns concorrentes quando vão ao mercado só trabalham com carros a partir de 2013 ou 2014, e não com qualquer carro. A RESTART consegue instalar seus equipamentos em qualquer modelo de qualquer ano, pois não é a tecnologia do carro que fará diferença, mas a que a empresa ofereceu. Trabalha com telemetria nas quatro categorias: B, C, D e E. Indagado sobre a instalação de telemetria para categoria A, disse que nessa categoria só é feito monitoramento de vídeo, mas que é algo que pode evoluir. (...) O sistema da RESTART oferece vídeos individualizados das provas, o que evita a necessidade de buscas dentro de um único vídeo. Isso é possível através dos registros da biometria de cada candidato. Com relação ao projeto disse que seu propósito é trazer transparência e lisura às provas através dos registros das imagens, áudios e falhas em sistema, o que hoje não passa de um boleto facilmente fraudável, não sendo possível auditar essas situações. A solução conta com GPS, leitor biométrico dentro e fora do veículo para “dedo vivo” a fim de evitar fraudes com dedo de silicone, cinco câmeras no veículo, uma central lacrada de processamento no veículo onde ficam registradas todas as imagens dos exames (pois diferentemente dos outros Estados, em SP roda off line). Para iniciar o exame é necessária em SP uma conexão 4G para que o candidato que tenha feito a prova em um determinado veículo não se dirija depois a outro veículo para fazer novamente a prova. Assim o sistema avisa que o candidato já fez a prova. Assim, embora corra off line é necessária uma conexão 3G ou 4G para evitar essa possível fraude. Caso não haja conexão não há exame. Ademais o serviço conta com uma Unidade Móvel – não pedida na licitação – que também possui conexão 3G, de modo que na eventualidade do carro não funcionar tem-se a Unidade Móvel como contingência. O ideal seria que o exame fosse em pátio fechado, pois aí trabalhar-se-ia com fibra ótica,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

mas trabalha-se com o que se tem. Assim a unidade de processamento de dados do veículo registra todas as imagens, recebe as informações da central de telemetria, processar e enviar ao tablet do examinador. A parte de telemetria é o conjunto de sensores que ficam instalados no veículo. O conjunto de sensores conta com acionamento dos pedais, setas, marcha ré, funcionamento do motor, velocidade média e máxima, mapa do percurso, porta aberta, fivela do cinto de segurança, acionamento do duplo comando de freio, embreagem, contato com a baliza e obstáculos. Não foi contemplado na licitação ajuste de espelhos. Há Estados em que a licitação pede bloqueio do carro via tablet no caso de descontrole pelo condutor (corta-se automaticamente a ignição do carro que vai diminuindo a velocidade até parar). (...)Indagado se os sensores instalados acusam a penalidade de contato com a guia respondeu negativamente pois os sensores estão instalados na região dos parachoques. Caberia nesse caso ao examinador apontar a falha. Lembrou que o sistema é uma ferramenta de auxílio que não aprova ou reprovava qualquer pessoa. O sistema aponta as falhas e o examinador tem o poder de aceitar o que lhe é apontado ou não. No caso específico de encostar na guia, embora a telemetria não acuse, a falta ficará ao menos registrada em vídeo, permitindo futuras averiguações. No entanto, caso o examinador não aceite a sugestão do sistema, fica registrada a sua divergência, o que permite eventuais averiguações no futuro. Com relação ao fluxo operacional de cada exame disse que é feita a leitura da biometria do candidato e do examinador e dado início ao exame. O registro aparece no tablet do examinador informando o nome do aluno, carro que vai utilizar, além de um boleto eletrônico para marcação de faltas. Observou, por exemplo, que cabe ao examinador acionar o sistema no início da baliza para marcação de tempo. Ao final da baliza o sistema aponta aprovado ou reprovado e cabe ao examinador aceitar ou não. Questionado se ao final do exame o candidato fica com uma cópia do boleto da prova, respondeu que não, observando que houve um amplo debate com o DETRAN/SP sobre a impressão do boleto. Disse que há Estados nos quais o boleto é impresso, o candidato assina mas não fica com uma cópia. Disse que o DETRAN/SP optou por uma forma mais digital: ao final das provas o DETRAN/SP tem acesso a um ambiente web no qual as planilhas ficam em formato PDF e podem ser impressas e anexadas nas pasta do candidato. O boleto, assim, é impresso depois, sem que o candidato assine, pois a biometria comprova que ele esteve no local. Questionado sobre o caso do examinador simplesmente não acionar no tablet o início da baliza e der seguimento ao exame respondeu que o sistema não registra a manobra propriamente dita, mas o tempo que levou para a baliza ser realizada. Se o examinador aciona e logo em seguida termina a baliza ficará registrado apenas alguns segundos, o que poderá ensejar o cometimento de fraude. A falta da realização da baliza ficará também registrada nas filmagens. Disse que o sistema poderia ser configurado para que balizas realizadas em um tempo muito pequeno sejam tidas por “divergente”, o que auxiliaria uma fiscalização. Além disso, baliza é um procedimento que se realiza no início do exame, de modo que se o examinador marca seu início e fim muito posteriormente pode-se examinar o filme a fim de verificar se houve fraude. Questionado se no caso do candidato reprovar na baliza, por exemplo derrubando o cone, se o sistema automaticamente bloqueia e impede a continuação do exame, respondeu negativamente. Nesse caso o sistema acusará que a baliza foi derrubada devido aos sensores, mas caberá ao examinador aceitar ou recusar aquilo que o sistema lhe acusa. Caso aceite a reprova é lançada automaticamente; caso rejeite o exame continua, com apontamento de “divergente”. Sempre que a telemetria apontar uma falta e o examinador não aceitar o sistema apontará que na aprovação houve divergência. Questionado se também é registrada a biometria do examinador que aplica a prova respondeu positivamente e que isso, assim como dos candidatos, é feito tanto no início como no fim de cada prova. Observou que o percentual de funcionamento da biometria é de aproximadamente 93% e que caso não funcione a biometria do candidato cabe ao Presidente da Banca fazer a liberação com sua própria digital, ficando registrado que quem autorizou o



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

exame foi o Presidente da Banca. Ao final de cada exame as imagens geradas ficam armazenadas na Unidade de Processamento de Gravação do porta-malas do veículo. Ao final do dia cabe à empresa armazenar as imagens geradas. Como as provas não são em circuito fechado não é possível acompanhar em tempo real. Questionado sobre a plataforma de dados para onde são encaminhadas as planilhas eletrônicas esclareceu que é uma plataforma da empresa, e não do DETRAN/SP; observou que isso foi uma especificação do edital. Disse que nos outros Estados também é assim, mas como os exames são em pátios fechados e possível o acompanhamento em tempo real há um servidor local, ao passo que em SP se faz necessário um data center. Questionado se para o acesso a essa plataforma há algum custo para o DETRAN/SP respondeu negativamente. Questionado sobre a informação de que a referida plataforma seria integrada com o Sistema e-CNH respondeu que apesar de por força de contrato a empresa estar obrigada a manter as imagens por 180 (cento e oitenta) dias, há uma preocupação por parte do DETRAN/SP, pois haverá mais licitações mais adiante, das quais não há garantia que a RESTART será contratada, e certamente outras empresas prestarão o serviço de telemetria ao DETRAN/SP. Seria necessário que o DETRAN/SP conseguisse acessar as informações dos exames independentemente das empresas que lhe prestam serviços o que exigiria que as empresas fossem obrigadas a lançar em uma plataforma do próprio DETRAN/SP tal como o e-CNH. Disse que sabe que a PRODESP ou o DETRAN/SP irão desenvolver essa plataforma e que já há contatos e reuniões inclusive com a TELEFONICA. Haveria, então, além da plataforma da empresa, a integração do e-CNH. Caberia ao fornecedor entregar a planilha e o vídeo.”

A respeito do acesso às imagens, inclusive por esta Casa Censora, bem como a segurança dos dados armazenados pela empresa, e ainda o seu “nohall” em relação às outras empresas no mercado que atuam no mesmo ramo de atividade, respondeu o que segue:

(...) Questionado se a CGA poderia ter acesso às imagens dos exames, disse que o contrato celebrado é entre a empresa e o DETRAN/SP mas que nada impediria que através do DETRAN/SP imagens sejam pedidas. Questionado se as imagens ficam gravadas somente por 180 dias respondeu que o compromisso assumido pela empresa com o DETRAN/SP é de armazenamento por 180 dias, e que não há previsão de backup, mas que, por questão de segurança da própria empresa, decidiu por contar própria armazenar durante a vigência do contrato. Disse que os exames levam em média de 8 a 10 minutos e que isso corresponde a aproximadamente 25 a 30MB de dados. Questionado especificamente em relação a SBC sobre o custo para o armazenamento na “nuvem” durante cinco anos (vigência do contrato caso renovado), respondeu que não saberia dizer mas que poderiam levantar essa resposta e encaminhá-la posteriormente à CGA. (...) Questionado sobre o que seria “dedo vivo” respondeu que são sensores de biometria que identificam a digital mas que dependem do calor do dedo. Observaram os presentes sobre recente diligência realizada pela CGA-SPG na qual foram verificadas fraudes a sistema de “dedo vivo”. Disse Dr. [REDACTED] que passaria a informação para a empresa a fim de que sejam analisadas possibilidades e eventualmente desenvolvidas novas soluções para o futuro. (...) Questionado sobre a simplicidade e falta de identificação dos lacres das Unidades de Processamento de Dados dos veículos respondeu que poderia ser colocado lacre ou cadeado numerado, mas dependeria do DETRAN/SP fornecer esses lacres para a RESTART. Disse que um problema de um lacre identificado seria o fato de que o equipamento com certa regularidade precisa de manutenção constante e aí toda vez seria



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

necessário obedecer procedimentos para abertura dos lacre, etc. De qualquer forma não foi algo que foi previsto no edital. Questionado sobre quantos concorrentes efetivamente a RESTART possui hoje, respondeu Dr. [REDACTED] que hoje no mercado existem empresas de grande, médio e pequeno porte que concorrem. Disse que em São Paulo concorrem com a VIOTECHS que é quem presta esse tipo de serviço no Rio de Janeiro, TOMAS GREG que, salvo engano, presta serviços em Alagoas. Dr. [REDACTED] disse que há a VIOTECHS no RJ, TOMAS GREG em Alagoas. (...) Questionado se não prestam mais serviços em Pernambuco, respondeu que não desde o final de 2015 quando houve uma nova licitação da qual não foram vencedores. Dr. [REDACTED] disse que, nos moldes do serviço oferecido pela RESTART, ela é exclusiva. Questionados se os serviços prestados pela TECHPARK hoje para o Estado de Pernambuco tem proximidade com os que a RESTART prestava, responderam que não possuem um acesso ao sistema da TECHPARK que permita dizer com grande precisão. Questionado se houve algum tipo de regresso no tipo de sistema requisitado pelo Estado de Pernambuco na licitação que perderam responderam que a derrota no processo licitatório foi por motivo estritamente comercial. Há quatro meses a RESTART presta serviços também para o Rio Grande do Norte. (...) Questionado sobre outras empresas, além das mencionadas, que também concorreram com a RESTART em São Paulo responderam que efetivamente apenas as mencionadas têm projetos assinados. (...) Questionados se o serviço seria licitado por municípios disseram que o DETRAN/SP pretende licitar isso por lotes no Estado de São Paulo. Dr. [REDACTED] disse que quando conversou sobre o projeto com o então Presidente do DETRAN/SP, [REDACTED] o então Presidente teria dito que isso seria complicado de fazer até dentro da própria cidade de São Paulo pois se houver em Aricanduva, seria necessário ter também em Interlagos porque senão gera-se um questionamento, inclusive jurídico, do motivo pelo qual o DETRAN/SP faz em uma Unidade da Capital e não em outras. Dr. [REDACTED] disse que trabalhou no Jurídico do DETRAN/SP e que o Estado de Pernambuco foi um laboratório para São Paulo. Disse que tem consciência, assim, da dimensão que significa o Estado de São Paulo.

Foi levantada questão referente ao impacto da implantação do projeto de monitoramento de exames práticos, tanto no que diz respeito à alteração da rotina para os alunos e CFC's quanto ao custo deste junto ao DETRAN/SP. Acerca disso, os responsáveis pela empresa discorreram da seguinte forma:

"(...) Questionados sobre uma variação no percentual de candidatos aprovados ou reprovados nos exames práticos nos diversos Estados em que a RESTART prestou ou presta serviços responderam que quando o sistema é implantado há normalmente um grande aumento do número de reprovados nos exames, não porque o exame tenha ficado mais difícil, mas porque há uma melhora na avaliação que conta com uma ferramenta de auxílio aos examinadores, descartando a hipótese do examinador agir movido por sentimentos. Há uma rejeição grande também dos CFC's. Dr. [REDACTED] contou que no primeiro dia do exame em SBC houve um percentual entre 9% e 10% de aprovados apenas (de 39 candidatos foram aprovados somente 04). (...) Questionados sobre a possibilidade de que candidatos ingressem com demandas perante a Fazenda Pública para exigir provas nos moldes antigos, Dr. [REDACTED] disse que fez pessoalmente um trabalho de explicação com juizes da Fazenda seus conhecidos para explicar sobre a implantação do sistema, pois já se previu dessa possibilidade de eventuais demandas com os mais variados pedidos (ex. direito de imagem). Disse que, por outro lado, o sistema de monitoramento chega a ser até uma segurança para os próprios candidatos e candidatas. Disse, por



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

exemplo, já ter ouvido inclusive relatos sobre assédio de examinadores a candidatas. Isso também foi uma linha que sensibilizou o Judiciário. A tecnologia é também uma segurança ao cidadão. Dr. [REDACTED] disse que a maior resistência não é, no entanto, do candidato, mas dos examinadores e dos CFC's que tem possibilidades de práticas irregulares cortadas. Observado que o sistema foi implantado há aproximadamente um mês em SBC foi questionado sobre notícias eventuais migrações já ocorridas de CFC's em razão da telemetria naquele local, responderam que esse é o grande argumento dos CFC's mas que isso não tem se concretizado. Além disso, o maior rigor dos exames serve de justificativa para o CFC oferecer mais aulas para um melhor treino. Disse também que o Diretor de Habilitação do DETRAN/SP [REDACTED] garantiu que estaria vigilante no que diz respeito a uma possível migração de CFC's. Questionados sobre a ocorrência de aumento de custos para o cidadão com taxas ou outros encargos referentes aos exames práticos nos demais Estados em que a RESTART atua responderam tratar-se de uma política de Estado. No entendimento da empresa não deveria haver e até onde sabem nos Estados em que o sistema foi por ela implantado não houve aumentos. Dr. [REDACTED] observou que o número de taxas arrecadadas pagam o contrato e que ônus aos cofres públicos, no seu entender, não há, mas o que pode haver é um investimento da taxa arrecadada na sua própria finalidade. (...) Questionado há custo para o DETRAN/SP o recebimento de informações da RESTART respondeu que nada é cobrado para o envio de informações solicitadas pelo DETRAN/SP. (...) Questionados sobre a possibilidade de que os candidatos sejam distribuídos para os examinadores de forma randômica, disse que seria possível fazer mas não é algo que tivesse previsto em edital. (...) A escolha não é randômica, mas é operacional, não havendo como escolher ali como escolher. (...) O examinador rodará com o mesmo veículo o dia todo e o número de examinadores é o mesmo do número de veículos rodando sem que haja examinadores "de reserva". (...) Questionado sobre como tem sido feito os agendamentos dos exames respondeu que continuam a ser feitos da mesma maneira com a diferença de que a empresa recebe com sete dias de antecedência e para cada agendamento o DETRAN/SP criou já um serviço no qual a empresa busca a biometria do candidato. Questionado sobre quem decide os casos de divergência de SBC em que o sistema dá como aprovado e o examinador dá como reprovado foi respondido que o recurso do candidato é decidido na própria CIRETRAN. Questionado sobre quem tem decidido esse tipo de recurso e se já houve algum recurso decidido nesse sentido responderam que em Pernambuco os casos eram encaminhados através da Ouvidoria, mas como o DETRAN/SP está fazendo, disse Dr. [REDACTED] desconhecer. (...)

Por fim, foi solicitado pelos integrantes da CGA que fosse feita demonstração do sistema e de algumas funcionalidades, o que foi atendido, conforme transcrito na sequência da ata:

"Solicitado que mostrasse alguma das provas realizadas em SBC, foi pedido que mostrasse algum dos exames nos quais havia indicação de aprovação com "divergência". Foi escolhido então um exame no qual havia divergência devido ao tempo de realização da baliza (realizada em 8 minutos), interrupção do funcionamento do motor e outros pontos. O exame levou 19 minutos. Mostrou fotos tiradas do início da prova e mostrou o vídeo. Verificou-se no vídeo que o examinador constantemente falava para a candidata o que precisava fazer. Já no início do exame o examinador mencionou que o carro era "meio duro" e a candidata justificou-se dizendo ter um "problema no joelho" esquerdo que lhe dificultava apertar a embreagem. Iniciada a baliza, na primeira tentativa a câmera instalada no retrovisor direito do veículo deixou dúvida se a candidata havia encostado o pneu direito traseiro na guia ou não. Apesar



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

da câmera os presentes não conseguiram, com certeza, afirmar se a candidata cometeu essa falta. De qualquer forma, por não conseguir realizar a baliza iniciou a segunda tentativa na qual também não obteve êxito. Iniciada a terceira tentativa a candidata estourou no tempo (cinco minutos). O examinador disse, então, à candidata que ela estava reprovada. A candidata pediu então ao examinador que a deixasse continuar o exame, pois seu processo de habilitação tinha já quase um ano, de modo que o prazo para conclusão estava a ponto de vencer. O examinador perguntou então qual era a autoescola da candidata e ela respondeu (não ficou audível o nome). O examinador, então, deixou que a candidata continuasse normalmente prosseguindo para o percurso. Vale destacar também com relação à baliza que o examinador auxiliou a candidata a engatar a marcha (salvo engano marcha ré). Questionados se o tempo de baliza não reprova automaticamente responderam que não, ficando somente registrado o tempo que o candidato levou para realizar a baliza. Questionado se o sistema acusa se a marcha é erroneamente engatada respondeu que não. (...) Dentro dessa nova linha de monitoramento a tendência é a de que haja um padrão mais homogêneo de estilos de examinadores. Agradeceram a oportunidade e colocaram a RESTART à disposição da CGA-SPG para tudo o que desejar. A reunião foi registrada em áudio arquivado eletronicamente pela CGA-SPG. Eu, [REDACTED], lavrei a presente ata que sai por mim assinada."

Após a reunião, foram realizadas formalmente as seguintes ponderações pelo então Corregedor [REDACTED], presente àquela tertúlia:

"Dentre outros pontos, tem-se que a telemetria foi criada para ser utilizada, a princípio, em circuitos fechados, e não em circuitos de rua, como no Estado de São Paulo. Foram necessárias adaptações para a implantação em SBC. Ao contrário do que acontece em outros Estados, onde é possível utilizar fibra ótica e acompanhar os exames em tempo real, para que haja os exames em São Paulo é necessária uma conexão 4G.

O sistema não reprova os candidatos cabendo ao examinador confirmar ou não a falta cometida. (...) O sistema neste caso registrará que houve uma "divergência" entre o que a telemetria apontou e o examinador determinou. Além disso, o sistema também não acusa algumas faltas como contato com a guia e ausência de parada obrigatória, o que só fica registrado nas imagens.

Os representantes da empresa contratada não souberam informar uma estimativa de custo para a empresa armazenar "na nuvem", durante cinco anos, os dados das provas de SBC, mas se dispuseram a encaminhar à CGA-SPG. (...) Não há identificações nos lacres das Unidades de Processamento de Dados que armazenam as imagens.

(...) Foi dito que no caso de implantação em todo o Estado de São Paulo seria necessário formar macrorregiões para realização de provas e as diversas cidades convergiriam para um mesmo local, pois não compensaria marcar exames para poucas provas. Foi dito, ainda, que o DETRAN/SP pretende licitar o sistema para o Estado de São Paulo em lotes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Há que se destacar também, por oportuno, que o Diretor Jurídico da empresa RESTART é ex-funcionário do DETRAN/SP, tendo trabalhado no Jurídico da Autarquia."

Ademais, acerca dos fatos, o Diretor de Sistemas do DETRAN/SP, à época dos fatos, [REDACTED], discorreu:

"(...) indagado o modelo de Exame Prático aplicado junto à Ciretran de São Bernardo, respondeu que o modelo aplicado foi fornecido por uma das demais empresas presentes hoje no mercado, ou seja a empresa RESTART; Que hoje existem empresas que oferecem serviços com dispositivos portáteis que poderiam levar o novo modelo de exame a outras Unidades, sendo que, inclusive, ocorreu um chamamento realizado pelo DETRAN/SP das empresas possuidoras de tal tecnologia; Indagado sobre os benefícios do monitoramento dos exames práticos, respondeu que esta ação permite a fiscalização a distância dos exames e aulas, sendo que: nos casos das aulas praticas, os instrutores seriam fiscalizados, como maneira a ter certeza que a aula foi aplicada corretamente; já no caso do monitoramento do exame, candidatos e examinadores seriam fiscalizados, como forma a garantir o regular funcionamento da prova e lisura desta; Que o DETRAN estuda a possibilidade de obrigar os CFC's a utilizar os equipamentos de filmagem e monitoramento que já estão instaladas nos veículos destes; Indagado se o valor do contrato firmado com a empresa RESTART seria oneroso, respondeu negativamente, pois se comparado o valor cobrado pela empresa RESTART para realizar cada exame pratico na Ciretran de São Bernardo, este será menor do que o valor empregado pelo DETRAN/SP para realizar a mesma quantidade de exames; (...)Indagado se o DETRAN/SP tem planos de mudar o sistema já utilizado pela empresa RESTART, respondeu que ainda não esta decidido, mas que a telemetria de mostrou mais importante do que as imagens do percurso/veículo; Que dentro da analise de dados é possível estabelecer parâmetros que possibilitam indicar se o exame foi regular ou não; (...) Indagado sobre quem fiscalizaria os dados e imagens gerados durante a prova, respondeu que não há meios de avaliar todas as imagens em tempo real, mas que com as alertas apontados de inconsistências na telemetria, é possível analisar a imagem posteriormente e apontar qualquer irregularidade; (...) Indagado se não seria mais benéfico investir em locais fechados para realização dos exames ao invés da implantação do sistema, respondeu que há dificuldade em achar tais terrenos, além disso, tais áreas de circuito fechado de exame podem gerar custos de deslocamento de candidatos de seus Municípios aos seus polos de realização das provas; (...) Que a implantação do sistema de monitoramento vem encontrando pressão e resistência por parte das autoescolas e candidatos, sob a justificativa de que os alunos já estariam acostumados a conduzir os veículos de propriedade do CFC; Que inclusive as autoescolas acionaram o Ministério Público de São Bernardo do Campo, o qual chegou a questionar o DETRAN/SP sobre a implantação e seu custo; (...) Que em relação a tecnologia, o exame de São Bernardo do Campo tem



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

encontrado problemas esporádicos como câmeras que caem; (...) Que a empresa RESTART é cobrada no que se refere a manutenção dos equipamentos e execução dos serviços, sendo que a empresa já foi inclusive notificada e punida pela Diretoria Administrativa; Que inclusive ocorreu a ocasião em que os funcionários da empresa RESTART se recusaram a prestar serviços no exame por falta de pagamento dos salários; Que aparentemente a situação esta regularizada; (...) Indagado se o monitoramento do veículo do CFC será uma exigência, respondeu afirmativamente; Que as empresas prestadoras de serviços de monitoramento serão credenciadas junto ao DETRAN/SP; Que os custos de contratação e prestação de serviço seriam do CFC; O DETRAN ficaria com o custo do armazenamento dos dados gerados das aulas; Que o declarante acredita que isto ocorra ainda no primeiro semestre de 2017;"

Da conclusão.

Durante a instrução do feito, a Diretora Administrativa do DETRAN/SP, foi indagada acerca da continuidade da prestação dos serviços oriunda da Concorrência nº 02/2015 (Contrato 040/2016) (fls. 153).

Em atendimento ao requerido, aquela Diretora Administrativa informou que o contrato em tela havia sido rescindido unilateralmente, após o devido procedimento administrativo sancionatório nº 141968/2016 de fls. 165, com aplicação da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar por 02 (dois) anos mais multas (fls. 157), devido a inexecução parcial do objeto, com infração às cláusulas 2.1.8 e 2.1.19.2 do contrato, aposto às fls. 86-verso e 87 dos presentes autos.

A fim de confirmar a assertiva colocada pela mencionada Diretora foram feitas pesquisas junto ao endereço eletrônico da BEC – Bolsa Eletrônica de Compras (www.bec.sp.gov.br), nos termos da Lei 8.666/93 (fls. 158).

Em relação ao mesmo contrato, a empresa em questão também foi penalizada através da aplicação de nove multas, nos termos da Resolução SEP nº 6 de 27 de junho de 1990, sendo uma multa no valor de R\$ 6.072,33 (Seis mil, setenta e dois reais e trinta e três centavos) e oito multas no valor de R\$ 6.174,12 (Seis

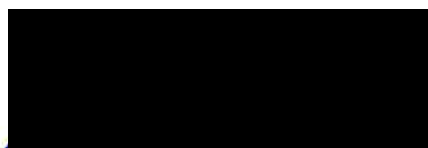


GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

mil, cento e setenta e quatro reais e doze centavos) cada uma, totalizando R\$ 55.465,29 (Cinquenta e cinco mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos) (fls. 159/160).

Ante o exposto, considerando a rescisão contratual, e a suspensão do projeto piloto nos Exames Práticos de Direção Veicular de São Bernardo do Campo/SP, entende-se por esgotadas as providências cabíveis a esta Casa Censora. Neste diapasão, remetam-se os autos à insigne Presidente desta Corregedoria Geral da Administração, da Secretaria de Governo, nos termos dos artigos 20 e 21, ambos do Decreto nº 57.500 de 08 de novembro de 2011, para conhecimento e, se em termos, **ARQUIVAR** definitivamente o presente feito até novos fatos que justifiquem sua reabertura.

CGA, 24 de abril de 2019.



PATRICIA GUERRA
CORREGEDORA COORDENADORA





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CORREGEDORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

Protocolado: CGA nº 375/2016 – SPdoc.SG/105297/2016

Interessado: Corregedoria Geral da Administração

Unidade/Secretaria: Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) /
Secretaria de Governo.

Assunto: Expediente de acompanhamento: Contratação de
serviços de telemetria. Projeto Piloto. Concorrência
nº 002/2015. Processo DETRAN/SP Nº 305098-
0/2015.

Vistos,

1- À vista dos elementos de instrução dos autos, especialmente, o Relatório Conclusivo CGA nº 093/2019, às fls. 166/177, que aprovo, por seus próprios fundamentos, **decido arquivar definitivamente** a presente averiguação correcional, uma vez que os fatos alegados na denúncia não se mostraram consistentes diante do trabalho correcional realizado.

2- Encaminhe-se o presente Protocolado ao Departamento de Instrução Processual, para as devidas anotações e demais providências cabíveis.

CGA, 27 de maio de 2019.



Vera Wolff Bava
PRESIDENTE